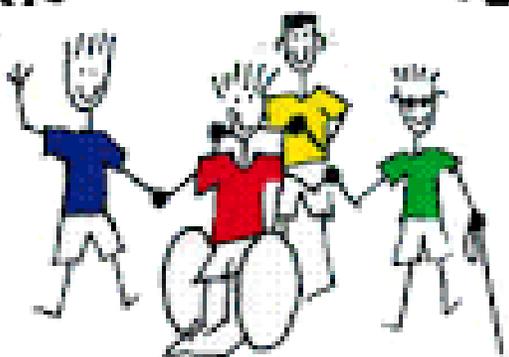


I MOSTRA DE ATIVIDADES INCLUSIVAS NA
E.M. JÚLIA CORTINES

Atendimento Educacional
Especializado

A central illustration depicts four diverse children holding hands in a circle. From left to right: a boy in a blue shirt, a girl in a red shirt sitting in a wheelchair, a boy in a yellow shirt, and a boy in a green shirt using a cane. The text 'Atendimento Educacional' is arched over the top of the illustration, and 'Especializado' is written below it in a cursive font.

Um Olhar Legal na Educação Especial

Elis Rodrigues da Silva



FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Licenciatura em Geografia - Universidade Anhembi Morumbi

PÓS-GRADUAÇÃO:

Especialização em Educação Especial e Inovação Tecnológica - UFRRJ

Professora de Educação Infantil e Educação Especial.

Breve Histórico da Educação Especial

Em linhas gerais, a evolução do conceito de deficiência na história da humanidade pode ser dividida em três períodos:



1° Abrange da pré-história até a Idade Média;

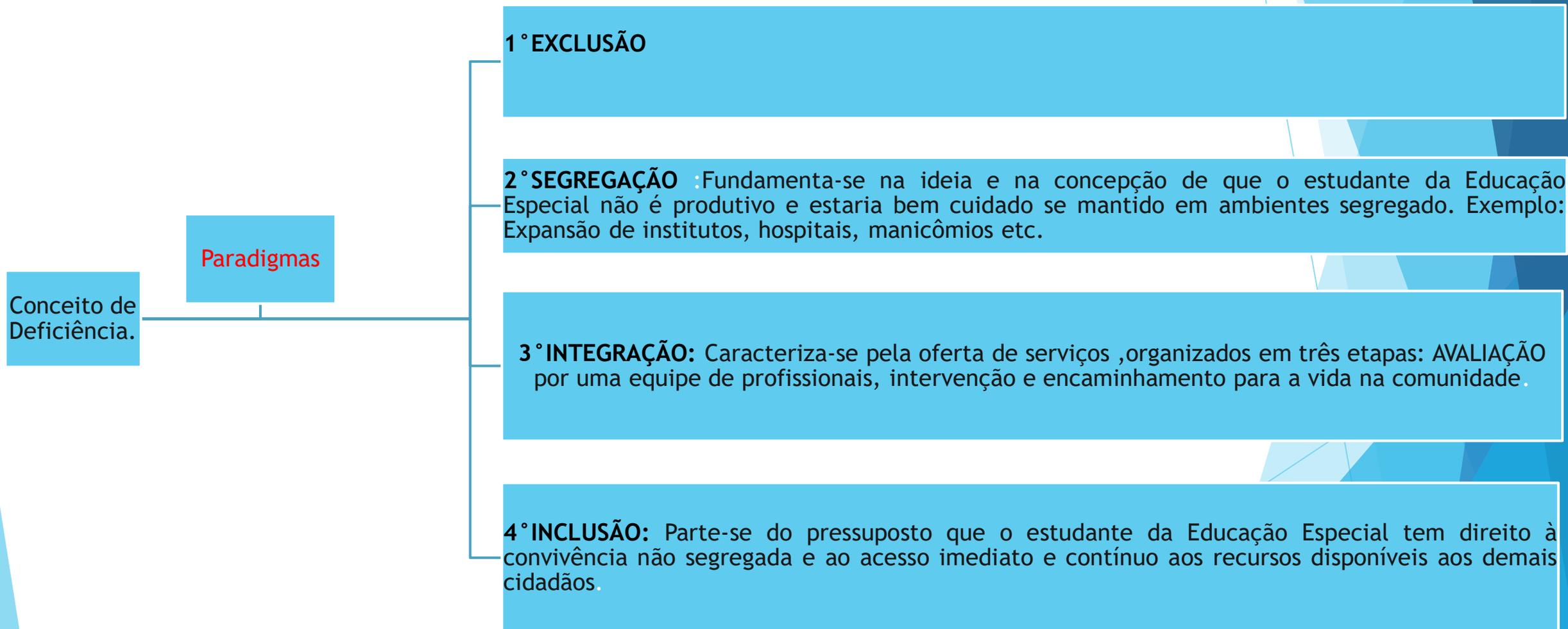


2° Vai até a Revolução Industrial, que aconteceu no final século XIX;



3° Que se estende até os dias atuais.

➤ **Essa Evolução histórica pode ser materializada em quatro paradigmas:**



Fundamentos Legais

- **CF, 1988** - Na Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso III, determina que é dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino.
- Na Lei de Diretrizes e Bases n° **9394/96**, em seu artigo 4°, inciso III, ratifica a Constituição Federal, quando diz que o atendimento educacional especializado gratuito com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino.

Fundamentos Legais

- **2001** - Um novo passo foi dado para o acolhimento do aluno com necessidades educacionais especiais no sistema educacional brasileiro, com a produção das **Diretrizes Nacionais da Educação Especial, na Educação Básica (CNE, 2001)** do **Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2001)**. Em suma, tais documentos traçam metas, definem prazos para criação e implementação de políticas educacionais voltadas para a redução das desigualdades sociais e reforçam o papel das parcerias neste processo.
- **2004** - O Decreto nº 5.296/04 (BRASIL, 2004) regulamentou as **Leis nº 10.048/00** (Lei do atendimento prioritário) e nº 10.098/00, (estabelecendo normas e critérios para a promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida).

2009 - Resolução N°4 , de 02 de Outubro de 2009, estabelece Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional na Educação Básica, traz orientações de implementação e funcionamento , no Atendimento Educacional Especializado (AEE),ofertado em salas de recursos multifuncionais ou centros de atendimentos Educacionais Especializados da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

2015 - É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n°13.146/2015). O Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercícius dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.

Lei 12.796 de 2013 - Alterações na LDB

LEI 12.796/2013

Altera a LDB

Universalização

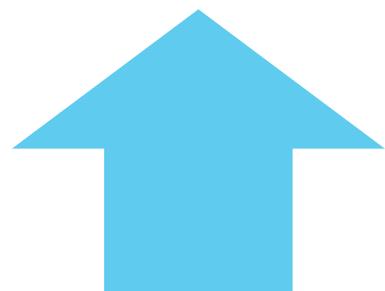
Inclusiva

**Direito
Aprendizagem**

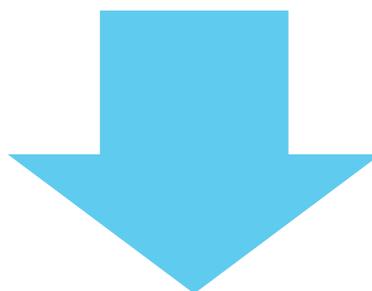
ALTERAÇÃO DA LDB - LEI 12.796/13

MAS O QUE GEROU ESSA ALTERAÇÃO?

Mudança de Paradigma.



INCLUSÃO(Tratar de
maneira diferente, os
diferentes)

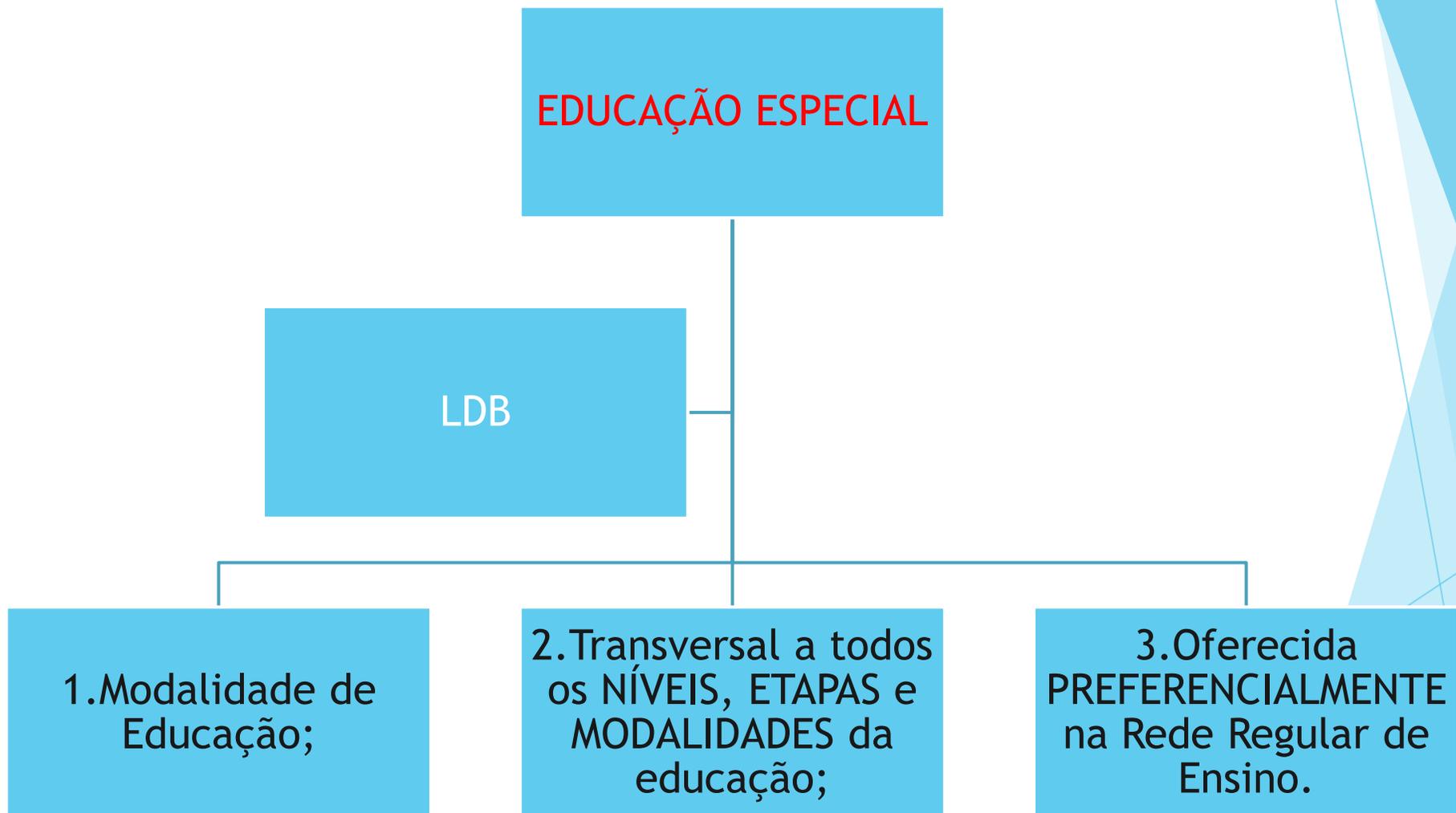


INTEGRAÇÃO (estar juntos mas
não possuir ações que garantam
o respeito a diversidade.)

**MODELO
CLINICO**

**MODELO
SOCIAL**

➤ EDUCAÇÃO ESPECIAL NA LDB: Art: 58 ao 60



Educação Especial na Lei 9394/96 - LDB

Redação dada pela Lei n° 12.796, de 2013

EDUCAÇÃO ESPECIAL

PÚBLICO ALVO
EDUCADOS COM:

Deficiência;

Transtornos Globais do
Desenvolvimento
(TGD;)

Altas Habilidades ou
Superdotação;

Educação Especial na Lei 9394/96 - LDB

Redação dada pela Lei n° 12.796, de 2013

GARANTIAS

Atendimento Educacional Especializado

Sala de Recursos Multifuncional

Professor Especializado e Professor Capacitado

A eles são ASSEGURADOS:

1. **ADEQUAÇÕES** nos currículos métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
2. **TERMINALIDADE** específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
3. **PROFESSORES ESPECIALIZADOS** para o atendimento especializado **AEE**;
4. **PROFESSORES CAPACITADOS** do ensino regular para a integração nas classes comuns;
5. **PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO**, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas **ARTÍSTICAS, INTELLECTUAL** ou **PSICOMOTORA**;
6. **ACESSO IGUALITÁRIO** aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

ORGANIZAÇÃO

Educação Especial na Lei 9394/96 - LDB

Haverá, QUANDO NECESSÁRIO ,serviços de apoio especializados ,na escola regular, para atender às peculiaridade da clientela de educação especial;

O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

A oferta de educação especial ,tem inicio na educação infantil e estende-se ao longo da vida.

Resolução N° 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001.
Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na EDUCAÇÃO BÁSICA

A presente
Resolução institui
as Diretrizes
Nacionais para a
educação de
alunos que:



Apresentem
necessidades
educacionais
especiais,

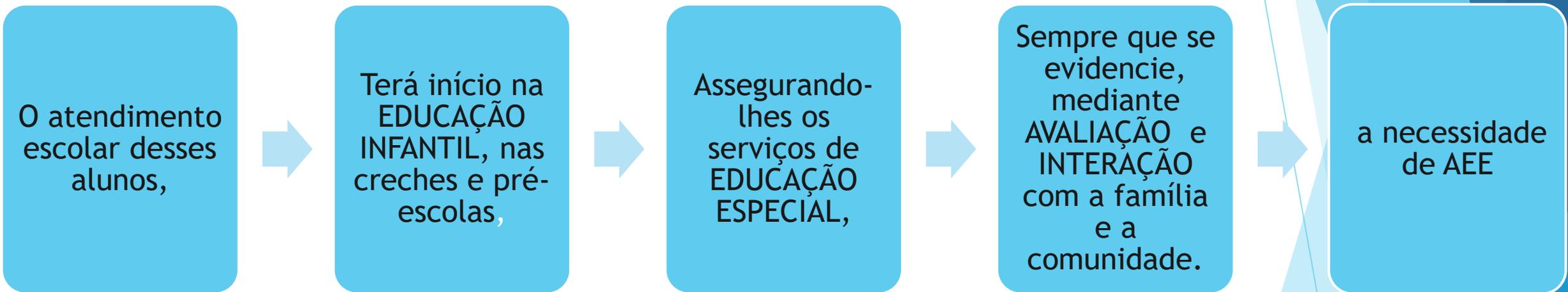


na EDUCAÇÃO
BÁSICA,



Em todas as suas
etapas e
modalidades.

Resolução N° 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001.



Resolução N° 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001.



Resolução N° 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001.

MAS AFINAL, O QUE É EDUCAÇÃO ESPECIAL

Segundo a Resolução CNE/CEB N° 2

Por **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, modalidade da educação escolar, entende-se



Um **PROCESSO EDUCACIONAL** definido por uma **PROPOSTA PEDAGÓGICA** que assegure recursos e serviços educacionais especiais,



Organizados **INSTITUCIONALMENTE** para **APOIAR, COMPLEMENTAR, SUPLEMENTAR** e, em **ALGUNS CASOS SUBSTITUIR** os serviços educacionais comuns,



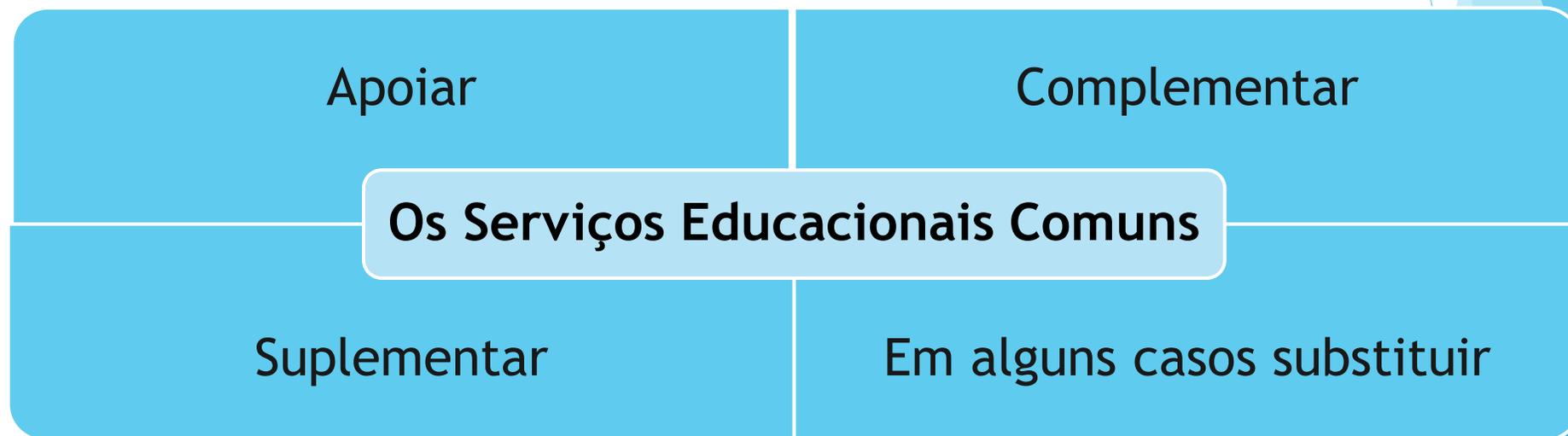
De modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Resolução N° 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001.

MAS AFINAL O QUE É EDUCAÇÃO ESPECIAL ?

Como a EDUCAÇÃO ESPECIAL é apresentada RESOLUÇÃO CNE/CEB N° 2.

Conjunto de Recursos e Serviços Educacionais Especiais, organizados INSTITUCIONALMENTE para.



Consideram se educandos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) os que, durante o processo educacionais apresentarem:

I - Dificuldade acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

A) aqueles não vinculados a uma causa orgânica específica;

b) Aquelas relacionadas a condições, disfunções ,limitações ou deficiências;

II -dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos ,demandando utilização de linguagem e códigos aplicáveis;

III - altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

Consideram-se educandos com Necessidades Educacionais Especiais (AEE)

```
graph TD; A[Consideram-se educandos com Necessidades Educacionais Especiais (AEE)] --> B[Dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento.]; A --> C[Dificuldades de comunicação e sinalização.]; A --> D[Altas habilidades/superdotação];
```

Dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento.

Dificuldades de comunicação e sinalização.

Altas habilidades/superdotação

Resolução N° 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001.

O atendimento aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais deve ser realizados em CLASSE COMUNS do ensino regular, em qualquer ETAPA ou MODALIDADE da Educação Básica.

**EDUCAÇÃO
INCLUSIVA**

Resolução N° 2, DE 11 DE SETEMBRO DE
2001.

➤ **As escolas de rede regular do ensino devem PREVER e PROVER na organização de suas classes comuns:**

Orientações e Procedimentos a serem seguidos:

- Professores das CLASSES COMUNS e da EDUCAÇÃO ESPECIAL capacitados e especializados, respectivamente, para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos;
- Distribuição dos alunos com necessidades educacionais especiais pelas várias classes do ano escolar em que forem classificados, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos, dentro do princípio de educar para a diversidade;
- FLEXIBILIZAÇÃO e ADAPTAÇÕES curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO da escola, respeitada a frequência obrigatória;

Professores das
Classes Comuns -
CAPACITADOS

**ENSINO
COLABORATIVO**

Professores da
Educação Especial -
ESPECIALIZADOS

- Condições para reflexão e elaboração teórica da educação da Educação Inclusiva, com **PROTAGONISMO** dos **PROFESSORES**, articulando experiência e conhecimento com as necessidades/possibilidades sugeridas na relação pedagógica, inclusive por meio de colaboração com instituições de ensino superior e de pesquisa

Resolução N° 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001.

➤ **São considerados **PROFESSORES CAPACITADOS** para atuar em classes comuns/regulares com alunos **NEE** aqueles que comprovem:**

➤ **FORMAÇÃO: (exigida)**

- Formação de nível médio ou superior, forem incluídos conteúdos sobre educação especial adequados ao desenvolvimentos de competências e valores.

➤ **Professores Capacitados (competência)**

- Perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos e valorizar a educação inclusiva;
- Flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem ;
- Avaliar continuamente a eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades especiais .

➤ **PROFESSORES ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO EM ESPECIAL :**

➤ **FORMAÇÃO: (exigida)**

- Licenciatura em Educação Especial ou áreas afins da educação;
- Complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da educação especial, posterior à licenciatura .

➤ **São considerados PROFESSORES ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO EM ESPECIAL :**

- Identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimento didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequados ao atendimentos das mesmas, bem como trabalhar em equipe;
- Assistir o professor de classes comuns nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos AEE.

ATENÇÃO:

- Aos professores que já estão exercendo o magistério **DEVEM** ser oferecidas oportunidades de **FORMAÇÃO CONTINUADA**, inclusive em nível de especialização, pelas instâncias educacionais da União, dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

➤ **Serviços de APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO , realizado nas CLASSES/ REGULARES, mediante:**

- Atuação colaborativa de professor especializado em educação especial;
- Atuação de professores-intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis;
- Atuação de professores e outros profissionais itinerantes INTRA e INTERINSTITUCIONAL;
- Disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e a comunicação;

Resolução N° 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001.

O Papel do Professor na Educação Inclusiva

Um dos fatores primordiais para uma proposta inclusiva em sala de aula é que os professores mudem a visão incapacitante das pessoas com necessidades educacionais especiais para uma visão pautada nas possibilidades, elaborando atividades variadas, dando ênfase no respeito às diferenças e às diferenças e às inteligências múltiplas .

Elis Rodrigues da Silva



REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS:

- CF,1988 – Na Constituição Federal, artigo 208;
- Lei de Diretrizes e Bases n° 9394/96;
- Resolução N°2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001;
- Resolução N°4 , de 02 de Outubro de 2009